

Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Senhores Vereadores!

Pelo presente, submetemos à aprovação dos ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que objetiva prorrogar em 12 (doze) meses o prazo para adesão ao Programa de Regularização de Edificações (PRE) conforme a Lei Municipal 4.762, de 24 de abril de 2018, o qual vencerá no dia 24 de abril de 2019.

Em vista da necessidade de regularização das edificações já consolidadas no município que, por motivo ou outro não conseguiram encaminhar os pedidos em prazo hábil, solicitamos a prorrogação do prazo para regularização conforme §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.762, de 28 de abril de 2018 que reedita o Programa de Regularização de Edificações - PRE por período de mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor

Vereador PAULO CÉSAR LIMA TIGRE

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI № 011, DE 20 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PRE REEDITADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.762 DE 28 DE ABRIL DE 2018.

Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Regularização de Edificações – PRE, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal 4.762, de 24 de abril de 2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal.